

PROJETO DE LEI N° 1.311/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.311/2015, que **"Autoriza o Município a receber em doação área de terras de via pública, já existente, e dá outras providências"**.

Tendo em vista que a atual Administração tem-se empenhado em ajustar situações irregulares, principalmente os casos de ruas de nossa cidade que estão abertas, portanto consolidadas, e ainda não foram regularizadas e devidamente doadas ao Município, o presente Projeto de Lei, trata de parte da Rua Armelindo Zatti.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.311/2015

"Autoriza o Município a receber em doação área de terras de via pública, já existente, e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Gilberto Caon, um terreno urbano registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro 2, folha 1, matrícula n° 17.899, lote D, da quadra 015, na cidade de Nova Roma do Sul (RS), assim descrito:

*"Um terreno urbano, lote D, constituído pela **Rua Armelindo Zatti**, na quadra 15, quarteirão formado pela Rua Armelindo Zatti (estrada Municipal via balsa), Avenida Inocente Panazzolo, Rua Engenheiro Carlos Leopoldo e Terras Particulares, na cidade de Nova Roma do Sul, sem benfeitorias, com área de **1.965,80m²**, (um mil, novecentos e sessenta e cinco metros e oitenta décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE** por **149,40 metros**, sendo **139,05 metros** com o lote 49 e **10,35 metros** com o lote 705; ao **SUL**, por **152,00 metros**, sendo 54,41m com o lote 200; 18,00 metros com o lote A deste desmembramento; 22,00 metros com o lote C deste desmembramento; 13,00 metros com o lote 68; 20,60 metros com o lote C deste desmembramento; 17,00 metros com o lote B deste desmembramento e 6,00 metros com o lote C deste desmembramento; ao **LESTE**, por **13,00 metros** com a Rua Armelindo Zatti; e ao **OESTE** por **13,00 metros** (treze metros) com a Rua Armelindo Zatti".*

Art. 2°. A área de terras descrita no artigo 1° destina-se a regularização de parte de via pública existente, designada de "Armelindo Zatti".

Art. 3°. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do doador.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 26 de junho de 2015.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL